

LEI Nº 662/80, de 8 de setembro de 1980.



Autoriza o Prefeito Municipal de Tefé a denominar o salão do Executivo de "ABÍLIO NERY", o do Legislativo de "CÉSAR ITUAÇU" e o de Honra de "CLETO MARQUES PRAIA", respectivamente e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tefé, Sr. Manoel Armando da Silva Retto.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tefé autorizado a denominar o salão do Executivo de "ABÍLIO NERY", o de Honra de "CLETO MARQUES PRAIA" e o do Legislativo de "CÉSAR ITUAÇU", respectivamente.

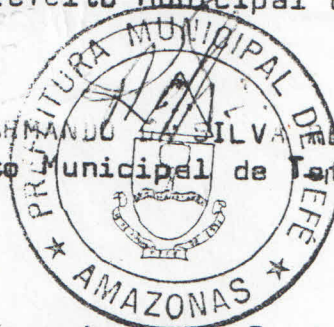
Art. 2º - A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei, dos salões da Prefeitura Municipal como o nome destes ilustres cidadãos, é uma homenagem justa, embora póstuma, pelos seus relevantes serviços prestados a esta Comunidade e, sobretudo, por terem executado a construção deste Prédio.

Art. 3º - A solenidade de aposição dos nomes mencionados nesta Lei nas respectivas salas serão determinadas pelo Executivo Municipal, em data que achar conveniente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 09 de setembro de 1980.

MANOEL ARMANDO DA SILVA RETTO
- Prefeito Municipal de Tefé -



Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tefé, em 09 de setembro de 1980.

Janete Bastos da Silva
- Secretária de Administração Municipal -